SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa empregada para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação (TI) Substituto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias do Gerente de Tecnologia da Informação, o Sr. Henrique Selvero Menezes Cardoso, previsto para ocorrer do dia 4/12/2023 ao dia 8/12/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação Substituta, a Sra. Heloisa de Paiva Jacinto.

I - Serão as atribuições da Gerente de Tecnologia da Informação Substituta durante sua interinidade:

a) Elaborar e monitorar a execução do Plano Diretor de TI (PDTI) do CFQ;

b) Assessorar a Gerência Executiva do CFQ;

c) Elaborar, gerenciar e monitorar a execução dos Projetos e Ações de TI em conformidade com o PDTI e os objetivos estratégicos;

d) Elaborar as estratégias, políticas de segurança e procedimentos de contingências referentes a TI, bem como monitorar seu seguimento;

e) Gerenciar os contratos referentes a TI;

f) Identificar, gerenciar e solucionar problemas e incidentes referentes a TI;

g) Assegurar a disponibilidade dos ativos de TI de acordo com a necessidade do CFQ;

h) Elaborar e monitorar a execução do orçamento de TI;

i) Realizar o controle de qualidade dos serviços de TI e buscar a melhoria contínua;

j) Diagnosticar e implementar, conforme decisão superior, as boas práticas de TI: Comitê de TI, Gerência de Projetos, Gerência de Riscos, Planos de Contingência, ITIL, monitoramento de ativos de TI, gestão dos SLA's dos contratos de TI, portal de serviços;

k) Realizar estudos para implantação e gerenciar o processo, conforme decisão superior, relativo a sistema nacional e unificado de cadastro e finanças; nova carteira profissional; Plataforma integrada de gestão com soluções de Gestão de Desempenho, Projetos, Riscos, ITSM (serviços de TI), Processos, Conteúdo, Competência e Conhecimento; bem como outras tecnologias;

l) Realizar estudos de viabilidade de estrutura de Centro de Serviços Compartilhados; e

m) Participar do Comitê de Governança Digital – CGD.

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 4 de dezembro de 2023, produzindo seus efeitos até o dia 8 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente